



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

## INTRODUÇÃO

1.1. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações. Assim, todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.2. Com base nisso, o presente processo de contratação será guiado pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, instruído à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

1.3. Esta contratação visa prover ao contratante uma solução em telecomunicações que ofereça acesso à Internet via rede de satélites de baixa órbita, garantindo alta velocidade e baixa latência em localidades desprovidas de conectividade em qualidade mínima necessária.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link que permita acesso à internet via satélite banda larga, com uso da rede de satélites interconectados em órbita terrestre baixa (LEO), conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, instalação, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de ser utilizados em projetos de Justiça itinerante e como link de redundância em Varas do Trabalho estabelecidas em localidades com maiores limitações logísticas.

Item/Grupo	Descrição	Métrica ou unidade de medida	Qty	Meses	Valores (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
01/01	Serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite em órbita baixa (LEO) Corporativo, com franquia mensal mínima de <b>2 TB</b> , com pontos de velocidade média de 100 Mbit/s para download e 15 Mbit/s para upload e latência não superior a 100 ms, com fornecimento de equipamentos e	Mensal	12	30		



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

	acessórios de rede necessários à execução do serviço e demais especificações conforme este Termo de Referência					
02/01	Serviço baseado em unidade <b>fixa</b> de acesso à Internet Banda Larga via Satélite em órbita baixa (LEO) Corporativo, com franquia mensal mínima de <b>1 TB</b> , com pontos de velocidade média de 100 Mbit/s para download, 15 Mbit/s para upload e latência não superior a 100 ms, com fornecimento de equipamentos e acessórios de rede necessários à execução do serviço e demais especificações conforme este Termo de Referência		12	30		
03/01	Serviço de Instalação Inicial e Ativação do Acesso	Único	24	1		
Valor Total do Grupo 01						
01/02	Serviço baseado em unidade <b>móvel em âmbito regional, com prioridade</b> de acesso à Internet Banda Larga via Satélite em órbita baixa (LEO) Corporativo, com franquia mensal mínima de 50 GB, com pontos de velocidade média 100 Mbit/ps para download, 15 Mbit/s para upload e latência não superior a 100 ms, com fornecimento de equipamentos e acessórios de rede necessários à execução do serviço e demais especificações, conforme este Termo de Referência	Mensal	16	30		
02/02	Serviço de Instalação Inicial e Ativação do Acesso	Único	16	1		
Valor Total do Grupo 02						

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a partir da data de assinatura do termo de contrato.

2.3. A aquisição objeto deste Termo de Referência será realizada através do Sistema de Registro de Preços, regido pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu art. 3º, inciso III, o qual trata da conveniência de atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, o que neste caso, o referido termo fora elaborado pelo TRT 11 com apoio e interesse das equipes técnicas do TRT 8 e do TRF da 1ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

2.4. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada deve atender a uma série de requisitos tecnológicos específicos para garantir a eficiência e a segurança necessárias para a contratante, entre os quais estão:

2.4.1. A solução deve ser compatível com diferentes dispositivos (computadores, smartphones, notebooks, etc.) permitindo a conexão direta à Internet e a oferta de serviços de rede atualmente disponíveis, inclusive para teletrabalho através de VPN Mobile;

2.4.2. A empresa contratada deverá garantir a instalação e configuração de todos os links, deixando-os em total funcionamento e compatíveis com o ambiente da contratante. Os equipamentos utilizados devem estar regulamentados e homologados pela ANATEL;

2.4.3. A empresa deve disponibilizar uma central de atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, registro de incidentes e problemas, e assistência técnica, operando na modalidade de funcionamento 24/7;

2.5. Os serviços objeto desta contratação, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, são caracterizados como comuns.

2.6. Registre-se que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. O inciso XV, do art. 6º na Lei 14.133/2021, definiu como serviços e fornecimentos contínuos aqueles serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, esse é o caso do objeto deste instrumento.

2.8. Certifica-se que a presente propositura de contratação não possui objeto similar na base de dados da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus) até a data da assinatura deste documento.

2.9. Certifica-se que o objeto da presente contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 8º da Resolução CNJ nº 468/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link que permita mobilidade de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados em órbita baixa (LEO), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, instalação, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de serem utilizados em projetos de Justiça itinerante do TRT da 11ª Região.

3.2. As especificações técnicas do serviço estão detalhadas nos Requisitos da Arquitetura Tecnológica (itens 6.40 a 6.66) .

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Embora as iniciativas do Poder Judiciário pela universalização do acesso à Justiça já venham de décadas, a racionalização e uniformização desses esforços é um fenômeno relativamente recente.

4.2. Por meio da Emenda Constitucional Nº 45, de 30 de dezembro de 2004, ficou formalmente instituída a obrigação dos Tribunais Regionais de promoverem a justiça itinerante.

4.3. Porém, foi somente no ano de 2022 que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por intermédio da Resolução Nº 460, de 6 de maio de 2022, estabeleceu diretrizes e procedimentos para efetivar o pleno acesso à Justiça por meio dos Serviços da Justiça Itinerante.

4.4. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 11ª e da 8ª Regiões e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região possuem a missão constitucional da Justiça Itinerante de levar o atendimento jurisdicional às populações em áreas remotas ou isoladas da Amazônia Legal Brasileira, onde há cidades, pequenas comunidades e vilarejos que não **dispõem** de serviços de conectividades convencionais básicos e nos quais esses Regionais não possuem unidades de Varas Trabalhistas.

4.5. Os Serviços de de Justiça Itinerante (SEJI) atualmente não possuem serviços de link móvel de internet, sendo que as atividades realizadas nos atendimentos são feitas de forma manual, por meio de formulários e termos impressos que serão posteriormente juntados aos processos eletrônicos, prejudicando a celeridade e a dinamicidade dos trabalhos realizados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

4.6. A situação atual evidencia uma significativa dificuldade de acesso à Internet nesses locais, o que tem impactado negativamente a execução de atividades essenciais, como o envio de arquivos e a realização de videoconferências, entre outras formas de troca de informações.

4.7. As necessidades centrais que motivam a presente contratação são:

- Melhorar o serviço nas Varas do Trabalho estabelecidas em localidades com menor infraestrutura tecnológica prévia, acrescentando a elas uma opção robusta e independente de link de telecomunicações, de modo que os prejuízos decorrentes da indisponibilidade de recursos de rede sejam minimizados;
- Atender, de maneira contínua e eficaz, às demandas dos Serviços de Itinerância da contratante, especialmente nas localidades mais remotas e de difícil acesso interior do estado, com vistas a garantir a prestação jurisdicional descentralizada, de modo a possibilitar ao cidadão o atendimento nas proximidades do local onde ele vive, sem a necessidade de se deslocar para as Varas do Trabalho que se situam longe de sua comunidade, facilitando o acesso à Justiça.

4.8. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, especificamente no fornecimento de link de acesso à Internet via satélite de baixa órbita - incluindo o aluguel ou comodato de antena, receptor, e/ou outros equipamentos necessários -, surge como uma solução estratégica para suprir essa lacuna, promovendo uma comunicação mais eficiente e ampliando o acesso à Internet banda larga nas unidades da contratante.

4.9. A contratação está alinhada com os objetivos da resolução Nº 370/2021 do CNJ que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), a saber:

- 4.9.1. Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- 4.9.2. Promover a Transformação Digital; e
- 4.9.3. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

4.10. Através da presente contratação, os seguintes resultados serão esperados:

- 4.10.1. Permitir acesso aos sistemas da justiça do trabalho em qualquer localidade, por mais remota que esta seja;
- 4.10.2. Disponibilização de links de internet para atendimento de demandas voltadas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

para Justiça Itinerante

4.10.3. Aumento da celeridade processual;

4.10.4. Prestação dos serviços de TIC com excelência, dispondo de ferramentas e recursos avançados e permitindo uma resposta eficiente e eficaz às demandas operacionais internas;

4.11. O referido projeto está alinhado ao Plano de Gestão da Presidência do TRT 11 para o período de 2022 a 2024, com base no seguinte objetivo estratégico:

- Objetivo Estratégico 10;
- Projeto Conecta 11
- Objetivo do Projeto: Efetuar a interligação das unidades de interesse do Tribunal com redes de alto desempenho;

4.12. O referido projeto também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) deste Tribunal, com as seguintes especificações:

- Anexo X - Serviços, projetos e ações prioritizadas;
- Código - I029
- Nome - Serviços, projetos e ações prioritizadas;

## **5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

5.1. A solução escolhida baseada em links de Internet Via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) é a única que, pelos estudos feitos, atende a todos os requisitos tecnológicos demandados pelos Serviços da Justiça Itinerante e estabelecidos pelo negócio.

5.2. Espera-se ampliar o acesso à Internet banda larga nas unidades da contratante. A ausência de uma infraestrutura eficiente de conexão à Internet em locais mais remotos dificulta a realização de serviços essenciais, como o envio e recebimento de dados diversos (áudios, vídeos, textos, fotos etc.) e a realização de atendimentos telepresenciais de qualidade. Além disso, a região Amazônica apresenta características geográficas que tornam o desafio de prover conectividade ainda maior, por isso, é imperativo contar com serviços de telecomunicações especializados e robustos disponíveis no mercado. Portanto, para se utilizar eficazmente todos os recursos informáticos disponíveis à Justiça do Trabalho, a solução tecnológica precisa oferecer grande velocidade de banda e baixa latência, mesmo diante das dificuldades de infraestrutura expostas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Requisitos de Negócio:**

6.1. Inicialmente, cumpre destacar que, em razão da extensão e das características geográficas dos Estados da Amazônia Legal, as ações de atendimento itinerante são de fundamental importância para garantir os direitos de cidadania das sociedades amazonense e roraimense, uma vez que a Justiça do Trabalho não possui presença em todos as cidades dos seus respectivos estados.

6.2. Embora a tecnologia de comunicação de dados de enlaces terrestres apresente melhor desempenho, menor custo e maior benefício, fatores sociais, ambientais e econômicos intrínsecos aos Estados da Amazônia Legal limitam os fornecedores, provedores e concessionárias de telecomunicações no atendimento com enlaces terrestres em todos os municípios desses Estados.

6.3. Em razão disso, faz-se necessária a contratação de solução de comunicação de dados móvel, facilmente transportável, garantindo o fornecimento de serviços aos cidadãos por meio da utilização dos sistemas necessários para este fim.

### **Requisitos de Capacitação**

6.4. A empresa contratada para prestação do serviço, deverá fornecer treinamento (poderá ser on line) de, no mínimo 8 horas, e materiais de auxílio para a equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal, fornecendo informações, conhecimentos, manuais, tudo que for indispensável para montagem, instalação e utilização do serviço;

### **Requisitos Legais**

6.5. A solução de TIC deve estar em conformidade com as normas pertinentes, garantindo a segurança e a privacidade necessárias.

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

6.8. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 93, da Lei Federal nº 14133/2021; com a Lei Federal nº 9609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador; e com a Lei Federal nº 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.

6.10. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.

6.11. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Conforme determina a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

**Requisitos de Manutenção**

6.13. LOCAL:

6.13.1. Os serviços de manutenção dos equipamentos, quando solicitados, deverão ocorrer na Sede do Tribunal (On-Site), situado na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-130, Manaus-AM.

6.14. TIPO DE ATENDIMENTO:

6.14.1. Corretivo Emergencial (sob demanda): O Tribunal, após detectado a falha na



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

solução, aciona a CONTRATADA para efetuar manutenção em caráter de urgência.

6.15. **REGIME DE ATENDIMENTO:**

6.15.1. 24 x 7 x 365: 24(vinte e quatro) horas, 7(sete) dias da semana e 365(trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

6.15.2. Suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um único número em âmbito nacional (0800), com atendimento em língua portuguesa.

6.16. **PRAZO PARA SOLUÇÃO:**

6.16.1. O atendimento será acompanhado por meio de Acordo de Nível de Serviço – SLA, com base no item 6.73.8 deste documento.

6.17. **PRAZO DE GARANTIA:**

6.17.1. A CONTRATADA deverá:

6.17.1.1. Responder durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos;

6.17.1.2. Em particular, responderá por qualquer degradação de performance do serviço de link de internet e equipamentos utilizados, causados por defeito de fabricação ou instalação de material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem e utilização;

6.17.1.3. Durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação e correção tempestiva de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.17.2. As substituições dos equipamentos em caso de problemas são de inteira responsabilidade da contratada bem como os custos para manutenção da infraestrutura de comunicação do link.

6.17.3. O serviço de suporte técnico (atendimento por telefone) à solução fornecida e implementada se destina a:

6.17.3.1. Resolução de problemas de comunicação de dados, durante a fase de apontamento e operação da antena.

6.17.3.2. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

6.17.3.3. Quando solicitado suporte técnico presencial, este deverá ocorrer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

6.17.4. Manutenção e atualização de softwares (firmware) compõem a solução ofertada.

6.17.5. Considera-se para fins de edital, o termo “garantia”, a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

6.17.6. A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.

6.17.7. Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

6.17.8. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou sítio web, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

6.17.9. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

6.17.10. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

6.17.11. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços.

6.17.12. O período de reparo dos equipamentos, uma vez registrados, não



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

deverá exceder os prazos previstos no item 6.73.8 deste documento.

**Requisitos Temporais**

6.18. O prazo de entrega dos bens associados ao objeto (solução de comunicação por satélite) para efetivo início dos serviços é de 45 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.19. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entregas estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

6.19.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.19.2. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.20. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
Ativação - Período entre a assinatura do contrato e ativação do Serviço	45 (quarenta e cinco) dias.
Prazo de manutenção - Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	2 (dois) dias úteis.
Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos - Período mínimo entre a notificação do cliente pela Contratada até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
Abertura de chamado - Disponibilidade de Central de Atendimento para solicitações de	24 x 7 (00:00 às 24:00, de segunda a domingo).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

reparos da Contratada, sem cobrança e em língua portuguesa.	
Horário de reparo - Disponibilidade de atendimento técnico nas unidades.	8 x 5 (8:00 às 18:00, de segunda a sexta, exceto em feriados).

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

6.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

6.22. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

6.23. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

6.24. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

6.25. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

6.26. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

6.27. A solução de TIC deve estar em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

6.28. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

6.29. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

6.30. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

6.31. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

6.32. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6.33. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.34. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.35. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.

6.36. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

6.37. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

6.38. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

6.38.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

6.38.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.39. Todas as ferramentas de colaboração e comunicação deverão estar traduzidas preferencialmente para o idioma Português do Brasil- PtBR.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

#### **Link de Internet Via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Corporativo Franqueado (unidade fixa)**

6.40. Serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite.

6.41. A solução deverá possuir cobertura em todo o território dos Estados da Amazônia Legal Brasileira.

6.42. A solução deverá estar licenciada para funcionar em todo território dos Estados da Amazônia Legal Brasileira.

6.43. A LICITANTE deverá ser a própria fabricante ou revenda autorizada do próprio fabricante ou de distribuidor da Marca do produto/solução ofertada.

6.44. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:

6.44.1. arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de que a conexão de internet seja de baixa latência e alta capacidade;

6.44.2. 100% de cobertura nos Estados, para uso corporativo e com conectividade Best Effort média de 100 Mbit/s de download e 15 Mbit/s de upload;

6.44.3. Envidar todos os esforços para que o índice desejado de disponibilidade mensal média da solução de 95% (noventa e cinco por cento) seja atingido;

6.44.4. latência máxima de 100 ms (cem milissegundos);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

- 6.44.5. Disponibilização mínima de franquia mensal de dados por equipamento para a conexão via satélite (planos de 2 TB, 1 TB e 50 GB, conforme objeto de contrato). Após o limite da franquia ser atingido, o tráfego é ilimitado, porém sem acesso prioritário;
- 6.44.6. Suportar IPV4 e IPV6;
- 6.44.7. Fornecimento de IP público;
- 6.44.8. suportar QoS, e que aplicações que por ventura sejam mapeadas pela contratante, devem ser passíveis de priorização na rede a qualquer momento;
- 6.44.9. suportar criptografia AES-128;
- 6.45. conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de se evitarem falhas na infraestrutura e na prestação do serviço;
- 6.46. o terminal de comunicação satelital deve possuir as seguintes características:
- 6.46.1. possuir alimentação de 110/220AC;
- 6.46.2. a conectividade com a rede local, da Unidade a ser atendida, deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;
- 6.46.3. a antena deve ser compacta, do tipo flat panel e deve possuir as dimensões máxima de 60 cm e ser de fácil instalação;
- 6.46.4. suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
- 6.46.5. possuir grau de proteção mínima IP56;
- 6.46.6. a antena deve ser compacta, do tipo flat panel e deve possuir as dimensões máxima de 57 x 52 cm e ser de fácil instalação com campo visual para satélite de 140 graus;
- 6.47. todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA e todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados aa contratante; e
- 6.48. todos os equipamentos (Hardware e Software) necessários para o fornecimento do serviço deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA por meio de comodato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

- 6.49. A CONTRATADA será responsável pela instalação e apontamento da solução.
- 6.50. A CONTRATADA deverá possuir Licença própria e válida SCM - Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou apresentar declaração de que possuirá tal licença na data de assinatura do contrato.
- 6.51. Disponibilização de infraestrutura física e lógica para integração dos serviços fornecidos, de maneira que possa entregar para a contratante: segurança, desempenho, mobilidade e estabilidade no serviço;
- 6.52. A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem.

**Link de Internet Via Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) Corporativo Franqueado (unidade móvel)**

- 6.53. Serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite, capaz de ser transportada e utilizada dentro de uma mesma região sem cobranças de taxas extras devido à mobilidade;
- 6.54. A solução deverá possuir cobertura em todo o território dos Estados da Amazônia Legal Brasileira.
- 6.55. A solução deverá estar licenciada para funcionar em todo território dos Estados da Amazônia Legal Brasileira.
- 6.56. A LICITANTE deverá ser a própria fabricante ou revenda autorizada do próprio fabricante ou de distribuidor da Marca do produto/solução ofertada.
- 6.57. da Marca do produto/solução ofertada .
- 6.58. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
- 6.58.1. arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de que a conexão de internet seja de baixa latência e alta capacidade;
  - 6.58.2. 100% de cobertura nos Estados, para uso corporativo e com conectividade Best Effort média de 50 Mbit/s de download e 5 Mbit/s de upload;
  - 6.58.3. Envidar todos os esforços para que o índice desejado de disponibilidade mensal média da solução de 95% (noventa e cinco por cento) seja atingido;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

- 6.58.4. latência máxima de 100 ms;
- 6.58.5. Disponibilização mínima de 50 GB (um gigabyte) de franquia mensal de dados por equipamento para a conexão via satélite. Após o limite da franquia ser atingido, o tráfego é ilimitado, porém sem acesso prioritário;
- 6.58.6. suportar IPV4 e IPV6;
- 6.58.7. Fornecimento de IP público;
- 6.58.8. suportar QoS, e que aplicações que por ventura sejam mapeadas pela contratante, devem ser passíveis de priorização na rede a qualquer momento;
- 6.58.9. suportar criptografia AES-128;
- 6.59. conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de se evitarem falhas na infraestrutura e na prestação do serviço;
- 6.60. o terminal de comunicação satelital deve possuir as seguintes características:
  - 6.60.1. possuir alimentação de 110/220AC;
  - 6.60.2. a conectividade com a rede local, da Unidade a ser atendida, deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;
  - 6.60.3. a antena deve ser compacta, do tipo flat panel e deve possuir as dimensões máxima de 57 x 52 cm e ser de fácil instalação com campo visual para satélite de 140 graus;
  - 6.60.4. suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
  - 6.60.5. possuir grau de proteção mínima IP56.
- 6.61. A CONTRATADA será responsável pela instalação e apontamento da solução.
- 6.62. A CONTRATADA deverá possuir Licença própria e válida SCM- Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou apresentar declaração de que possuirá tal licença na data de assinatura do contrato.
- 6.63. A licitante deverá apresentar certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

6.64. Não se aplica.

**Requisitos de Implantação**

6.65. A empresa contratada, na reunião inicial, irá apresentar à contratante como realizará a instalação dos equipamentos, bem como efetuará explanação técnica sobre os equipamentos e solução, a fim de que a equipe técnica deste Egrégio Tribunal tenha pleno conhecimento do funcionamento e instalação da solução;

6.66. É de responsabilidade da contratada fornecer o serviço contratado em qualquer localidade dentro da jurisdição da contrante, com as capacidades de download, upload e latência previstas no termo de referência; e

6.67. A empresa contratada deverá disponibilizar um gerenciador de consumo de banda, para que a equipe técnica realize a fiscalização do consumo de banda.

6.68. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para instalação, e para a prestação do serviço, inclusive maleta ou case de transporte da antena, ficando sob sua responsabilidade fazer a fiscalização e reparação, sempre que forem necessárias, de modo que possa manter o serviço funcionando sem falhas, ficando também sob sua responsabilidade realizar o acompanhamento dos equipamentos e fazer recomendações para sempre manter o serviço em pleno funcionamento bem como preservar a vida útil deles;

6.69. O equipamento a ser ofertado em regime de comodato, como parte integrante do fornecimento do serviço contratado, deverá ser fornecido com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.70. Todo o custo de transporte para o deslocamento da equipe técnica para a instalação inicial(primeira instalação) do serviço é de responsabilidade da contratada, não podendo invocar qualquer ônus à contratante;

6.71. Caberá à contratada a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos Links, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, base de concreto, alinhamento de antenas, se for o caso, fontes de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

alimentação ininterrupta etc.

6.72. A solução deverá ser entregue em funcionamento e apta a ser ativada na rede local da CONTRATANTE através de cabos metálicos padrão Ethernet RJ-45;

**Requisitos de Garantia e Manutenção**

**6.73. SUPORTE TÉCNICO**

6.73.1. Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal.

6.73.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de suporte/manutenção adicional oferecida pelo fabricante, destinado a:

- 6.73.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- 6.73.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- 6.73.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços; e
- 6.73.2.4. Implementação de novas funcionalidades.

6.73.3. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).

6.73.4. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

6.73.5. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a CONTRATADA através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente no Tribunal.

6.73.6. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

6.73.7. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

6.73.8. Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	<b>ALTA.</b> Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.	<b>02 (duas) horas</b> (com disponibilidade 24x7)
2	<b>NORMAL.</b> Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	<b>01 (um) dia útil</b>
3	<b>BAIXA.</b> Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	<b>02 (dois) dias úteis</b>

6.73.9. Entende-se por solução do chamado o momento em que o serviço estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

6.73.10. O íterim contabilizado para fins de gestão de acordos de nível serviço será a data e hora da abertura do chamado junto à CONTRATADA e a data e hora do efetivo recebimento da comunicação de fechamento do chamado pelo CONTRATANTE.

6.73.11. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

**6.74. NÍVEIS DE SERVIÇO**

6.74.1. Envidar todos os esforços para que o índice desejado de disponibilidade mensal média da solução de 95% (noventa e cinco por cento) seja atingido.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

**Requisitos de Experiência Profissional**

6.74.2. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

**Requisitos de Formação da Equipe**

6.74.3. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

6.74.4. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

6.74.5. A implantação deverá seguir o que for definido em reunião inicial, realizado pela contratada e contratante seguindo as orientações expressas nesse presente termo;

6.74.6. A Implantação deverá respeitar todos os normativos, que se referem ao fornecimento de serviço de internet por satélite.

6.74.7. A empresa contratada deverá utilizar materiais de qualidade na prestação do serviço;

6.74.8. A contratada não poderá utilizar material reaproveitado e nem reutilizado com intuito de aproveitar material ou reutilizar estrutura já existente.

***Necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento***

6.75. Não se aplica.

***Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):***

6.76. Não se aplica.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

6.77. Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

***Exigência de credenciamento***

6.78. Em caso de autorização dos serviços, será exigido credenciamento junto ao fabricante, por ocasião da assinatura do contrato, que assegure a execução e o cumprimento da manutenção dos serviços.

***Subcontratação***

6.79. Será admitida a subcontratação em partedo objeto contratual apenas para os serviços de transporte, instalações e suporte pós venda, observadas as seguintes condições:

- 6.79.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- 6.79.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.79.3. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

***Garantia da Contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)***

6.80. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

***Vistoria***

6.81. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 14:30 horas.

6.82. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.83. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.84. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.85. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

***Consórcio***

6.86. Não será possível a participação de consórcio de empresas.

6.87. Trata-se de contratação de prestação de único serviço comum de circuito de internet via satélite e instalação dos equipamentos, podendo ser fornecido por única empresa.

6.88. Ademais, o serviço a ser registrado e posteriormente contratado não possui complexidade, de forma que é possível parcelar parte de um serviço para uma empresa e outro para terceiro, da mesma forma que neste tipo de atividade as empresas não costumam e não precisam se unir para executar o objeto.

**7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

7.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

7.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

7.2. São obrigações da CONTRATADA

7.2.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;

7.2.3. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;

7.2.4. tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

- 7.2.5. executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 7.2.6. manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; g. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.2.7. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.2.8. realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
- 7.2.9. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.
- 7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.3.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***Condições de Execução***

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. A reunião de kick-off deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.1.2. Emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Tribunal.
- 8.1.3. Envio dos equipamentos em comodato pelo fornecedor, o prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 8.1.4. Instalação e ativação (comissionamento) da solução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das antenas e deverá ocorrer dentro do horário de expediente do Tribunal das 07h30 às 14h30 horas de segunda à sexta-feira.
- 8.1.5. Capacitação conforme item 6.4 (Requisitos de capacitação)

### ***Materiais a serem disponibilizados***



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

8.2. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos objetos para a plena execução de suas atividades;

8.3. Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, será concedido por meio de comodato e deverá ser novos e de última linha, não podendo ser utilizados produtos reaproveitados ou semi novos;

8.4. Qualquer defeito do produto fornecido pela empresa contratada, deverá ser realizada a substituição do produto de forma imediata, evitando a paralisação do serviço;

8.5. Caso ocorra defeito no equipamento é de responsabilidade da contratada, fornecer novo equipamento enquanto, os procedimentos administrativos são realizados para determinar a responsabilidades dos agentes;

***Informações relevantes para o dimensionamento da proposta***

8.6. A demanda central deste projeto é a aquisição de um serviço robusto e especializado de telecomunicações para fornecer acesso contínuo à Internet via satélite de banda larga. Este serviço visa atender às necessidades urgentes das varas itinerantes situadas nas unidades de federação da contratante, facilitando a comunicação e a troca de dados em regiões remotas e inacessíveis.

8.7. Localidades e eventuais quantitativos e tipos de equipamentos a serem instalados:

Ponto de Instalação	Local
Fórum Trabalhista de Boa Vista	Boa Vista - RR
VT Tefé	Interior Amazonas
VT Coari	Interior Amazonas
VT Manacapuru	Interior Amazonas
VT Itacoatiara	Interior Amazonas
VT Parintins	Interior Amazonas
VT Tabatinga	Interior Amazonas
VT Lábrea	Interior Amazonas
VT Eirunepé	Interior Amazonas
VT Humaitá	Interior Amazonas
VT Presidente Figueiredo	Interior Amazonas
TRT Sede	Manaus
Fórum Trabalhista de Manaus	Manaus
Presidência	Manaus



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

Eventos TRT	Manaus
Diversos	Manaus

8.8. Quantidade de Serviços:

8.8.1. Prestação contínua de serviços de telecomunicações, garantindo a funcionalidade eficiente do link de acesso à Internet via satélite.

8.9. Prazo para Entrega e Instalação:

8.9.1. 45 dias a partir da data de contratação.

***Procedimentos de transição e finalização dos contratos***

8.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

***Preposto***

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

9.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade .

***Rotinas de Fiscalização Contratual***

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

***Fiscalização Técnica***

9.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

***Fiscalização Administrativa***

9.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

***Gestor do Contrato***

9.17. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### ***Obrigações gerais***

10.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I;

10.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. não produzir os resultados acordados,

10.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

### ***Do recebimento***

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (Cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 5 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

10.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

10.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.21. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

10.22. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

*Legenda:*

*I = Índice de*

*TX = Percentual de taxa de juros de mora anual*

*EM = Encargos moratórios devidos*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento*

*VP = Valor da prestação em atraso*

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

*atualização financeira*

10.23. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

### ***Da Liquidação***

10.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.25.1. o prazo de validade;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

- 10.25.2. a data da emissão;
  - 10.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 10.25.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 10.25.5. o valor a pagar; e
  - 10.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.27. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 10.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 10.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

***Forma e prazo de pagamento***

10.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.39. O pagamento será realizado em PARCELAS MENSAIS, após o atesto da nota fiscal ou fatura pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC) por meio do SIGEO.

***Antecipação de pagamento***

10.40. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

***Situação de descumprimento das obrigações contratuais***



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

10.41. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.41.1. ADVERTÊNCIA

10.41.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

10.41.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

10.41.2. MULTA

10.41.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega e ativação do serviço, será cobrada multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

10.42. A inexecução parcial do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

10.42.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega e ativação do serviço.

10.43. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

10.44. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

10.45. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

***Parcelamento e adjudicação do objeto***

11.1. Visando atingir o maior número de interessados em participar da seleção sem prejudicar a compatibilidade técnica dos itens que compõem a solução de TI, optou-se pela divisão dos serviços a serem fornecidos neste certame em 02 (dois) grupos subdivididos em itens cada um.

11.2. A divisão em itens considerou a diferenciação das características técnicas dos produtos/serviços a serem adquiridos, porém agrupando em grupos para não incorrer na perda de economia de escala, de produtividade e incompatibilidade técnica entre os itens.

11.3. O serviço de assistência técnica não será computado como um item separado por entendermos que tal serviço está intrinsecamente relacionado aos produtos/serviços ofertados, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pelo fornecedor ou por sua rede de serviços devidamente autorizada, pois não é possível terceiros não autorizados realizarem manutenção em equipamentos e/ou rede de dados de uma operadora.

11.4. Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não poderá ser desmembrada sem que haja perda de compatibilidade entre os itens do grupo, de produtividade e de economia de escala.

***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

11.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com registro de preços, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

***Da Aplicação da Margem de Preferência***

11.6. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

***Exigências de habilitação***

11.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

***Habilitação jurídica***

11.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

11.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.25. Qualificação Econômico-Financeira

11.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

***Qualificação Técnica***

11.32. Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com objeto da licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

11.33. Declaração(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento, compatível com o objeto da licitação, prestados aos declarantes do licitante ou a comprovação de que a licitante representa empresa com notória especialização no objeto;

11.34. Deverá constar expressamente nas declarações apresentadas a prestação de serviços de comunicações via satélite e SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

11.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo eSAP nº 675/2023 pode-se inferir que as médias dos valores mensal, anual e total estimados da contratação são, respectivamente, R\$ 365.878,16, R\$ 4.390.538,00 e R\$ 10.737.338,00

12.2. Registre-se que os quantitativos registrados no subitem 8.7, são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de contratação integral dos saldos previstos, pela Administração Pública. Nesse sentido, o futuro contratado não poderá alegar frustração de expectativas de faturamento, haja vista que o contrato tem caráter estimativo.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 167936;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40;

Manaus(AM), 01 de fevereiro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo nº 675/2023

---

---

**Eduardo Carvalho de Souza**  
Integrante Técnico

---

**Paulo Roberto Nascimento Cavalcante**  
Integrante Administrativo

---

**Ronânio Cintra da Silva**  
Integrante Demandante

---

**Evandro Video de Souza Junior**  
Autoridade Máxima da Área de TIC



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

---

Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado

– IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

### 3. ITENS AVALIADOS

3.1. A avaliação abaixo corresponde à atribuição dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, pela fiscalização do contrato, se necessário:

#### 3.1.1. INDICADOR 1: ATENDIMENTO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

<b>Finalidade</b>	Avaliar o cumprimento do nível mínimo de serviço em casos de chamados de suporte técnico.
<b>Meta a cumprir</b>	Atendimento de 100% dos chamados dentro do nível mínimo de serviço esperado.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório obtido por meio da ferramenta de acompanhamento de chamados, considerando chamados abertos, início do atendimento e prazo de resolução do problema.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Relatório elaborado pelo fiscal técnico do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Não se aplica.
<b>Início de Vigência</b>	Imediatamente após o início da execução contratual.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Não se aplica.
<b>Sanções</b>	O não cumprimento dos prazos elencados na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ensejará aplicação de multa por evento, sem prejuízo das demais sanções.

#### 3.1.1.2. TABELA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
ALTA	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade	Até 02 horas úteis.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 675/2023

	dos serviços.	
<b>NORMAL</b>	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	01 (um) dia útil
<b>BAIXA</b>	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou na performance dos serviços.	02 (dois) dias úteis

#### 4. DESCONTOS APLICÁVEIS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

Tabela de aplicação de glosas Descumprimento prazos de atendimento			
Severidade	Prazo de Solução	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa por mês
<b>ALTA</b>	2 horas úteis	$HS \times 0,4\% * VFM$	30% da VFM
<b>NORMAL</b>	01 (um) dia útil	$DS \times 0,1\% * VFM$	
<b>BAIXA</b>	02 (dois) dias úteis	$DS \times 0,1\% * VFM$	

HS = Somatório das horas úteis e frações que extrapolaram o limite de resolução dos chamados.

DS = Somatório dos dias e frações que extrapolaram o limite de resolução dos chamados.

VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento do serviço.

A permanência por mais de 3 meses consecutivos com glosas de 30% ou 6 meses consecutivos com glosas superiores a 20%, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerada como inexecução parcial.